

## PORTARIA Nº 051/2023- DIRETORIA EXECUTIVA

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e, ainda,

**CONSIDERANDO**, o disposto no Artigo 11 do Estatuto Social desta Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA/GO, que dispõe que a Administração Executiva da Sociedade é exercida por uma Diretoria composta por seus três membros: “*I - Diretor-Presidente; II - Diretor Administrativo e Financeiro; III - Diretor de Operações e Estratégia de Mercado*”;

**CONSIDERANDO**, o disposto nos Art. 17 alínea "s" do Estatuto Social da CEASA/GO, que confere ao Diretor-Presidente a competência de “*baixar resolução, portaria, ordem de serviço, circular, comunicação, dar despacho e outros atos sobre assuntos de sua competência: Administrativa, de Recursos Humanos, de Operações de Mercado, Programas Sociais, Jurídica e da Secretaria Geral*”;

**CONSIDERANDO**, o disposto nos Art. 18 alínea "f" e Art. 19 alínea "g" do Estatuto Social da CEASA/GO, que preveem a possibilidade de o Diretor Administrativo e Financeiro e de o Diretor de Operação e Estratégia de Mercado, respectivamente, baixarem resoluções inerentes às suas competências, em conjunto com o Diretor Presidente;

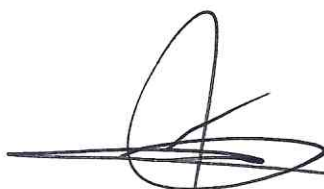
**CONSIDERANDO**, a necessidade de se estabelecer normas e procedimentos de autogestão, sob a responsabilidade Administrativa do Diretor Presidente, em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva;

**CONSIDERANDO**, a importância do Estatuto Social da CEASA/GO.

**CONSIDERANDO**, a importância do Regulamento de Pessoal da CEASA/GO.

**CONSIDERANDO**, a importância das normas de regência determinadas no Regulamento de Mercado, instituído no ano de 2010 e desde então não atualizado.

**CONSIDERANDO**, o vencimento das Concessões de Uso e a necessidade de manter os concessionários no Entrepasto.



**RESOLVE**

**Art. 1º – Criar a COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E MODERNIZAÇÃO DAS NORMAS INTERNAS DA CEASA/GO.**

**Art. 2º – Designar os seguintes servidores e empregados públicos para, sem prejuízo de suas atividades funcionais, compor a citada COMISSÃO:**

<b>MEMBRO DA COMISSÃO</b>	LÍVIA MÔNICA SALES NOGUEIRA ALMEIDA	Servidora Efetiva
<b>MEMBRO DA COMISSÃO</b>	EDVALDO GONÇALVES DOS REIS	Auditor interno
<b>MEMBRO DA COMISSÃO</b>	JOÃO PEDRO BATISTA PRADO	Advogado
<b>MEMBRO DA COMISSÃO</b>	JOSUE LOPES SIQUEIRA	Gerente da Divisão Técnica
<b>MEMBRO DA COMISSÃO</b>	EDER LOPES FARIA	Gerente de Operações de Mercado

**Art. 3º – A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E MODERNIZAÇÃO DAS NORMAS INTERNAS DA CEASA/GO, terá a finalidade de revisar e atualizar o Estatuto Social da CEASA/GO, o Regulamento de Mercado, o Regulamento de Pessoal e propor a forma que serão realizadas as Renovações das Concessões.**

**Art. 4º – A COMISSÃO** poderá convidar para participar de suas deliberações, sem direito a voto, os representantes técnicos das unidades que compõem a estrutura organizacional da CEASA/GO, bem como os representantes dos Concessionários e dos Produtores para fornecer informações, esclarecimentos, sempre que necessário, para o cumprimento de suas atribuições.

**Art. 5º – A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E MODERNIZAÇÃO DAS NORMAS INTERNAS DA CEASA/GO, reunir-se-á sempre que convocada pela Diretoria Executiva da CEASA/GO, ou por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.**

§ 1º. O quórum mínimo para deliberação é de 03 (três) dos seus membros.

§ 2º. As deliberações desta Comissão serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao seu Presidente o voto nominal ou de qualidade.

§ 3º. Após a primeira reunião, a Comissão Especial deverá apresentar à Diretoria Executiva, um cronograma de desenvolvimento dos trabalhos, o qual deverá priorizar as questões pertinentes às renovações das Concessões.

§ 4º. Cada membro do colegiado poderá ser substituído em suas ausências e impedimentos, sendo sempre indicados pelo Presidente.

**Art. 6º** – Ficará a cargo da Diretoria Executiva a indicação do Presidente da Comissão.

**Art. 7º** - Determinar que os servidores acima sejam cientificados acerca do presente ato, conforme estabelecido na Lei nº 13.800/2001, bem como, a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ceasa.go.gov.br/>, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011 e em âmbito Estadual pela Lei nº 18.025/2013 e pelos Decretos nºs 7.903/2013 e 7.904/2013.

**Art. 8º** – A **COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E MODERNIZAÇÃO DAS NORMAS INTERNAS DA CEASA/GO** deverá concluir seus trabalhos no prazo de 06 (seis) meses a contar da data da primeira reunião, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente autorizado pela Diretoria Executiva.

**Art. 9º** - Revogar a Portaria nº 003/2023 – GAB/CEASA/GO e demais disposições em contrário.

**Art. 10º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO**, em Goiânia, aos 24 dias do mês Agosto de 2023.



**MANOEL CASTRO DE ARANTES**  
Diretor Presidente



**ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS**  
Diretor Administrativo e Financeiro



**DUCINA GOMES BARBOSA**  
Diretor de Operação e Estratégia de Mercado